

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**  
**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

**PARECER JURÍDICO**

**Objetivo:** A presente licitação tem por objetivo a concessão de serviço público para remição, guarda e depósito de veículos para atendimento das necessidades do no Município de Lauro Müller/SC, conforme diretrizes estabelecidas no termo de referência, na Lei Municipal nº 1718/2013 e 2024/2018, Decreto Municipal 165/2025, bem como da Lei Federal 14.133/2021 e 8987/95.

A Assessoria Jurídica, buscando uma análise objetiva do cumprimento das regras legais aplicáveis ao tipo de contratação, e ainda, visando adotar uma manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação, nos termos do art. 53, §1º da Lei nº 14.133/21, analisou a minuta do edital e Anexos previamente, aprovando seu conteúdo sob o aspecto meramente jurídico.

Em conclusão, diante do cumprimento de todos os itens obrigatórios previstos nos arts. 18 e 28 da Lei nº 14.133/21, bem como da Lei 8987/95 e Lei Municipal nº 2389/2025 esta Assessoria Jurídica entende que o presente processo de licitação deve seguir seu trâmite, com a publicação do edital e seus anexos nos prazos e condições previstas no art. 54 da Lei nº 14.133/21, ressaltando-se a importância de juntada aos autos do comprovante de publicação.

É o parecer, S.M.J., lembrando que o referido parecer não possui caráter vinculativo, mas apenas consultivo.

Lauro Muller, 26 de janeiro de 2026.

---

**PRICILA NOVELI JOAQUIM**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB/SC 31.427**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 010/PMLM/2026**  
**DATA DA ABERTURA: 05/03/2026 ÀS 09H00MIN**  
**FONE: (48) 3464.3122**  
[www.lauromuller.sc.gov.br](http://www.lauromuller.sc.gov.br)

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a concessão de serviço público para remição, guarda e depósito de veículos para atendimento das necessidades do no Município de Lauro Müller/SC, conforme diretrizes estabelecidas no termo de referência, na Lei Municipal nº 1718/2013 e 2024/2018, Decreto Municipal 165/2025, bem como da Lei Federal 14.133/2021 e 8987/95.

**LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)  
Dia 05/03/2026 às 09h00m (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Maior Retorno Econômico

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto



**LAURO MÜLLER**

## **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/PMLM/2026**

O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.558.909/0001-24, com sede na Rua Valter Vetterly, nº 239, Centro, Lauro Muller/SC, CEP 88828-000, por meio de seu sítio eletrônico <https://www.lauiromuller.sc.gov.br/>, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo maior oferta, visando à CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.987/1995, da 1718/2013 e 2024/2018, Decreto Municipal 165/2025, e demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a concessão de serviço público para remoção, guarda e depósito de veículos para atendimento das necessidades do no Município de Lauro Müller/SC, conforme diretrizes estabelecidas no termo de referência, na Lei Municipal nº 1718/2013 e 2024/2018, Decreto Municipal 165/2025, bem como da Lei Federal 14.133/2021 e 8987/95
- 1.2.** Concessão de Serviços Públicos torna-se necessária para que os veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, em decorrência de Infrações à Legislação de Trânsito, Penal e Demais Leis Esparsas, nas vias públicas do Município de Lauro Muller /SC, tenham destinação correta
- 1.3.** O prazo de concessão de 05 anos
- 1.4.** Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Lauro Muller.
  - 1.4.1.** Secretaria de Administração.

### **2. DA ABERTURA**

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://www.bnc.org.br>, conforme indicado abaixo:

**CADASTRO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 8H30MIN DO DIA 05 DE MARÇO DE 2026.**  
**ABERTURA: ÀS 09H00MIN DO DIA 05 DE MARÇO DE 2026.**

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do presente processo licitatório empresas com ramo de atividade compatível com o objeto, que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, e estejam devidamente cadastradas na Plataforma Eletrônica:

<https://www.bnc.org.br>.

3.1.1. Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou por desconexão.

3.1.2. Por se tratar de uma concessão de serviço público, somente poderá participar pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado, com base no inciso II, do art. 2º da lei 8.987/95.

**3.2.** Poderá participar a empresa que apresentar todos os documentos em nome da matriz ou da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à sede.

3.2.1. Embora o valor estimado da contratação seja superior a R\$ 80.000,00, não haverá reserva de cotas para MEs ou EPPs, conforme LC nº 123/2006, em razão da indivisibilidade do objeto.

**3.3.** Não poderão participar da licitação:

a) Empresas cujo objeto social seja incompatível com o objeto da licitação;

b) Empresas sob falência, liquidação ou dissolução;

c) Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar ou contratar com o Município ou com a Administração Pública;

d) Empresas com dirigentes que tenham vínculo com a Administração Municipal;

e) Empresas que tenham vínculo técnico, comercial, econômico, trabalhista ou familiar com dirigentes municipais ou agentes públicos ligados ao certame;

f) Empresas coligadas, controladas ou controladoras, nos termos da Lei nº 6.404/1976;

g) Empresas em situações previstas no art. 14 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

h) OSCIPs atuando nessa condição (Acórdão TCU nº 746/2014);

i) Pessoas físicas ou jurídicas condenadas nos últimos 5 anos por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou contratação irregular de adolescentes;

j) Empresas impedidas de contratar, inclusive por tentativa de burlar sanções, mediante uso de interpostas pessoas;

k) Empresas que, durante a execução contratual, contratem parentes de servidores ligados ao processo;

**3.4.** A participação implica aceitação integral dos termos do edital, do Termo de Referência e demais anexos.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O credenciamento ocorre mediante obtenção de chave de acesso e senha no sistema eletrônico.

4.2. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, que responderá por todas as transações realizadas.

4.3. O licitante deverá marcar, no sistema, que atende integralmente os requisitos de habilitação.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5. Encerrado o prazo de propostas, o Agente de Contratação iniciará a sessão, via sistema eletrônico, conferindo a validade das propostas.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final máximo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. Valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5.13. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor em percentual de sua oferta
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.13.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.13.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.14. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.15.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.15.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DO MODO DE DISPUTA**

7.1. O modo de disputa será "ABERTO", conforme art. 23 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

7.2. A etapa de lances durará 10 minutos, prorrogada automaticamente por 2 minutos sempre que houver lances nos últimos 2 minutos. Na ausência de novos lances, a sessão se encerra.

7.3. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, 0,01%, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

## **8. FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. Iniciada a fase de lances, as licitantes poderão ofertar valores exclusivamente por meio do sistema, na plataforma BNC.

8.2. O licitante será responsável por suas ofertas, não sendo admitida desistência, salvo motivo justificado.

8.3. Será admitido apenas lance inferior ao último ofertado pela mesma empresa.

8.4. Lances iguais serão considerados por ordem de registro.

8.5. Lances com erros manifestos ou inexequíveis poderão ser excluídos motivadamente pelo Agente de Contratação.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.9. Concluída a fase de lances, aplica-se o critério de empate previsto na LC nº 123/2006, com preferência para ME/EPP, se o melhor preço for de empresa não enquadrada.

8.10. Em caso de desconexão do Agente, o sistema poderá permanecer ativo, retomando-se os trabalhos tão logo seja restabelecido o acesso. Se a desconexão durar mais de 10 minutos, a sessão será suspensa e reiniciada mediante aviso aos participantes.

## **9. DO JULGAMENTO**

9.1. Transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico divulgará automaticamente a melhor proposta classificada e as subsequentes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, visando obter proposta mais vantajosa, sendo vedada a negociação em condições distintas daquelas previstas no edital.

9.3. Em seguida, o Agente de Contratação procederá à análise da proposta, conforme item 5.1.2 deste edital, desclassificando aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas exigidas no edital;

- c) Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- c.1) Mantiverem valores unitários e/ou totais acima do orçamento oficial;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

9.3.1. A verificação da conformidade será feita inicialmente apenas em relação à proposta mais bem classificada.

9.3.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes comprovação adicional.

9.4. Na hipótese de a proposta mais vantajosa não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, seguindo a ordem de classificação, até identificar proposta que atenda plenamente ao edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão anexar na plataforma os seguintes documentos:

### **10.1.2. Regularidade Jurídica:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes ou consolidadas.

### **10.1.3. Regularidade Social:**

Apresentar as declarações constantes no **Anexo II**, incluindo:

- Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- Declaração de não estar impedida ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Lauro Müller;
- Declaração de cumprimento das normas trabalhistas relativas a menores;
- Declaração de ausência de vínculo com agentes públicos do município;
- Declaração de cumprimento das normas de inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados;
- Declaração de não ter sido condenada por exploração de trabalho infantil ou condições análogas à escravidão;
- Declaração de cobertura dos direitos trabalhistas na proposta apresentada;
- Declaração de identificação do responsável legal;
- Declaração de e-mail e telefone para comunicações oficiais e compromisso de atualização.

### **10.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidão de regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **10.1.5. Regularidade Técnica:**

a) Conforme disposto no **Termo de Referência**.

**\*não serão permitidos atestados emitidos pela própria empresa ou de seu grupo, conhecido como “auto atestado”.**

#### **10.1.6. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou insolvência civil;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, assinados por contador e registrados no CRC, conforme orientações legais;
  - b.1) No caso de empresa constituída no exercício corrente, poderá ser apresentado balanço do período de existência;
  - b.2) Empresas optantes pelo Simples Nacional poderão apresentar declaração do contador ou comprovação junto à Receita Federal;
- c) Demonstração da boa situação financeira com cálculo do **Índice de Liquidez Geral (ILG)**:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

c.1) Se  $ILG < 1$ , deverá ser comprovado patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

#### **10.2. Comprovação de Enquadramento ME/EPP**

10.2.1. A licitante deverá anexar:

- a) ME/EPP: Certidão da Junta Comercial emitida nos últimos 90 dias;
- b) MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Cooperativas: Estatuto e ata de fundação arquivados na Junta Comercial;
- d) Agricultores familiares: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP);
- e) Produtor rural pessoa física: CAEPF ativo.

10.2.2. Declaração (Anexo III) de não ultrapassar os limites de receita bruta no ano-calendário.

10.3. A ausência da documentação do item 10.2 não inabilitará a licitante, salvo se se tratar de processo exclusivo para ME/EPP.

10.4. Para fins de análise:

- a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;
  - b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

10.5. A verificação pelo Município nos sites oficiais será considerada meio de prova legal.

10.6. Documentos sem prazo de validade serão considerados válidos se expedidos nos 180 dias anteriores, salvo exceções.

10.7. A plataforma eletrônica presume a autenticidade dos documentos anexados, dispensando assinatura digital ICP-Brasil.

10.8. O Agente de Contratação consultará os cadastros **CEIS** e **CNEP** (conforme § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021).

10.9. Após o início da sessão, não será admitido envio de novos documentos, salvo em diligência.

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

11.1. Os documentos e a proposta adequada deverão ser anexados preferencialmente em um único arquivo PDF, na ordem do item 10 deste edital.

11.2. A exigência de apresentação de documentos se restringe ao licitante vencedor.

11.3. O prazo para envio é de **ATÉ 2 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do Agente de Contratação via chat.

11.3.1. É permitido o envio prévio, desde que a documentação não seja publicada antes da abertura dos lances.

11.3.2. O envio antecipado não elimina o direito ao prazo oficial.

11.4. Caso haja omissão da validade da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

11.5. O envio da proposta será por meio do anexo dos arquivos na plataforma eletrônica, na aba "documentos complementares".

11.3.3. O licitante pode, expressamente, renunciar ao prazo.

11.4. Após o prazo, só será permitida complementação documental:

a) Para apurar fatos existentes à época da proposta;

b) Para atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a entrega da proposta.

11.5. A inabilitação de licitante implicará exame da proposta subsequente, conforme item 9.4.

11.6. A empresa habilitada terá 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, para apresentar:

a) Planilha Orçamentária com BDI discriminado, validade mínima de 60 dias;

b) Planilha de composição detalhada do BDI.

11.6.1. A ausência de validade da proposta implicará aplicação do prazo mínimo definido no edital.

11.6.2. O envio será feito pela aba "documentos complementares" da plataforma.

11.7. Repetindo: só será permitida complementação documental nas hipóteses do item 11.4.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido na plataforma eletrônica oficial de licitações (<https://bnc.org.br>), por meio de acesso público, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de abertura do certame.

12.2. Não será acolhido outro meio de recebimento de impugnação, que o informado no item 12.1.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será disponibilizada na plataforma eletrônica no prazo de até 03 (três) dias úteis, observado o limite do último dia útil anterior à data de abertura da licitação.

12.4. A impugnação não terá efeito suspensivo, cabendo ao Agente de Contratação, com auxílio dos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir motivadamente sobre o seu acolhimento.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo será medida excepcional, devendo ser expressamente motivada nos autos do processo licitatório.

12.4.2. Caso acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, mediante ampla divulgação pelos mesmos meios utilizados para publicação do edital.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Encerrada a fase de habilitação, o Agente de Contratação abrirá prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso contra o julgamento das propostas e/ou o resultado da habilitação, sob pena de preclusão. Decorrido esse prazo sem manifestação, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões do recurso, as quais deverão ser anexadas na plataforma eletrônica no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à manifestação prevista no item 13.1.

13.3. As demais licitantes estarão, desde logo, intimadas para apresentar suas contrarrazões, que deverão ser anexadas na mesma plataforma no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal.

13.4. O recurso e as contrarrazões deverão ser dirigidos à autoridade que proferiu a decisão impugnada, que, caso não reconsidere o ato no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso devidamente instruído à autoridade superior, a qual decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados, observada a motivação e a razoabilidade administrativa.

### **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, esgotadas as fases recursais, o processo licitatório será submetido à autoridade máxima do Município, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para correção de falhas ou omissões sanáveis;
- b) Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, que torne a contratação inconveniente ou inoportuna;
- c) Anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando verificada ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar o resultado da licitação.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada devidamente justificada, durante seu transcurso, e desde que aceita pela Administração.

15.1.2. A convocação formal será realizada por qualquer meio eficaz, inclusive por e-mail, aplicativo de mensagens ou publicação no sítio oficial da Prefeitura, utilizando-se os dados de contato fornecidos pelo próprio licitante na plataforma eletrônica de licitação.

15.2. Caso o licitante convocado não celebre o contrato ou não retire o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação nas mesmas condições da proposta vencedora.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta sem que tenha ocorrido a convocação para contratação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente será considerada descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação das penalidades legais, inclusive a perda da garantia da proposta, quando houver.

15.5. As cláusulas contratuais relativas às obrigações das partes, forma de pagamento, reajuste, repactuação, recebimento do objeto e demais disposições encontram-se detalhadas na minuta de contrato (Anexo I), parte integrante deste Edital.

15.6. Ficam designados para a fiscalização do contrato os seguintes servidores, os quais poderão ser substituídos por ato expresso da autoridade competente:

- a) Gestor: Gustavo Camacho, secretário de Administração.
- b) Fiscal: Ricardo Mazon – matrícula 3998
- c) Suplente do fiscal: Lais da Rosa, assessora de gabinete

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente do Município de Lauro Müller:

- Unidade Orçamentária: 17
- Fonte de Recurso: 5000
- Elemento de Despesa: 3390

16.2. Havendo necessidade de complementação, as despesas poderão ser suportadas por outras dotações compatíveis, devidamente suplementadas.

## **17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas seguintes condutas:

- a) Inexecução parcial do contrato, com ou sem prejuízo à Administração;
- b) Inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- d) Não manter a proposta nos termos ofertados, salvo por motivo superveniente justificado;
- e) Recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;
- f) Retardar, sem justificativa, a execução ou entrega do objeto;
- g) Apresentar documentação ou declaração falsa no certame ou durante a execução contratual;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento no contrato;
- i) Cometer ato de inidoneidade ou qualquer fraude contra a Administração;
- j) Praticar conduta lesiva à Administração nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

17.2. As sanções aplicáveis, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021, são:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

17.3. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, instaurado por comissão específica designada pela autoridade competente.

17.3.1. Concluído o processo, o relatório final será encaminhado à autoridade máxima para decisão e aplicação das sanções cabíveis.

17.3.2. No caso de multa, observar-se-ão os limites, critérios e hipóteses definidos na legislação municipal, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração.

17.4. A aplicação de penalidades não exclui a obrigação de indenizar integralmente eventuais prejuízos causados ao erário.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. As normas deste Edital serão interpretadas sempre de modo a favorecer a ampliação da competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e a obtenção do melhor interesse público, sem prejuízo do princípio da isonomia.

18.2. O Agente de Contratação poderá, de ofício ou mediante provocação, sanar erros ou falhas formais nos documentos apresentados, desde que não comprometam a isonomia, a validade jurídica dos atos e a competitividade do certame.

18.3. Na contagem dos prazos previstos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que os prazos iniciam e vencem apenas em dias úteis e de expediente regular na Administração Pública.

18.4. Caso não haja expediente na data marcada para a sessão ou ocorra evento que inviabilize sua realização, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação expressa em sentido contrário.

18.5. O desatendimento a exigências formais não essenciais não implicará automaticamente na desclassificação ou inabilitação do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos relacionados à elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo qualquer ressarcimento pela Administração, independentemente do resultado do certame.

19.7. Em caso de suspeita de conluio, fraude ou má-fé entre os licitantes, o Agente de Contratação adotará as medidas necessárias, inclusive o encaminhamento de relatório à autoridade competente para apuração e responsabilização.

18.8. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos ou entre este e os demais documentos do processo, prevalecerão as disposições contidas no presente edital.

18.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos decretos municipais vigentes e nos princípios da Administração Pública.

18.10. A homologação do resultado da licitação não constitui direito adquirido à contratação, sendo condição necessária, mas não suficiente, à formalização do vínculo contratual.

18.11. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

18.12. O Setor de Licitações e Contratos do Município de Lauro Muller está situada na Rua Valter Vetterly, Centro, com expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, atendendo pelos telefones: (48) 3464.3122

Lauro Muller, 26 de janeiro de 2025.

**VALDIR FONTANELLA**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

**MUNICIPIO DE LAURO MULLER**

**CONTRATO Nº XX/PMLM/20XX**

TERMO DE CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICIPIO DE LAURO MULLER E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

### PREÂMBULO

**1. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER**, CNPJ/MF sob o Nº 82.558.909/0001-24, com sede na Rua Walter Veterli, nº 239, Centro, Lauro Müller/SC, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR FONTANELLA, portador do CPF n. 341.394.009-00.

**2. CONCESSIONARIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no Município de XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX, (contato XXXXXX), doravante denominada Contratada.

**3. ADJUDICAÇÃO:** O presente contrato decorre do Processo Administrativo Nº. XXX/2025, modalidade: **CONCORRENCIA nº.010/PMLM/2026**, homologado em XX/XX/20XX, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da Contratada.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto a concessão de serviço público para remoção, guarda e depósito de veículos para atendimento das necessidades do no Município de Lauro Müller/SC, conforme diretrizes estabelecidas no termo de referência, na Lei Municipal nº 1718/2013 e 2024/2018, Decreto Municipal 165/2025, bem como da Lei Federal 14.133/2021 e 8987/95.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência; Edital da Licitação; Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

2.1. O presente contrato será regido:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.987/1995 – Concessões e Permissões de Serviços Públicos;
- Lei Municipal nº 2.389/2025 – que institui o Sistema Municipal de Transporte Urbano Gratuito;
- Decretos Municipais nº 209/2025 e nº 213/2025 – que regulamentam o sistema e demais normas correlatas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. O CONCEDENTE obriga-se a:

- a) A CONCEDENTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com as cláusulas contratuais e editalícias, competindo-lhe;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento dos valores de repasse, ficando também responsável pela validação do serviço prestado pela CONCESSIONÁRIA;
- c) Solicitar a CONCESSIONÁRIA o fiel cumprimento do objeto, inclusive quanto à especificação e prazo de execução;

- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e legislação correlata;
- e) Fiscalizar e notificar a CONCESSIONÁRIA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- f) Administrar a demanda de remoções e demais serviços, de acordo com os limites de horários, de pessoal e de equipamentos previstos;
- g) Autorizar a realização de leilão;
- h) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários
- i) Intervir na concessão do serviço, retomá-lo e extinguir o contrato, nos casos e nas condições previstos em Lei e no Contrato;
- j) Aplicar as penalidades legais e contratuais;
- k) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais
- l) Promover o reajuste da tabela de serviços previstos para execução deste contrato, anualmente, de forma a manter o nível de serviço e promover o equilíbrio econômico/financeiro do mesmo.

### 3.2. A concessionária obriga-se a:

3.2.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e editalícias e os termos de sua proposta, competindo-lhe:

I. Todas as considerações previstas neste Edital de Concorrência Pública e seus ANEXOS, as decorrentes do Contrato, e as descritas a seguir:

- a) Manter, durante a execução do contrato, as obrigações assumidas para habilitação e qualificação exigida na licitação;
- b) Responsabilizar-se pela manutenção total dos veículos reboques, entendendo-se por manutenção total: manutenção preventiva, corretiva, substituição de pneus quanto apresentarem desgastes excessivos, filtros, óleos, lubrificantes, peças e serviços de qualquer natureza, transporte e substituição de veículos, por outros que atendam as especificações deste termo, sem ônus a CONCEDENTE;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de impostos, taxas e multas (IPVA, DPVAT e licenciamento) dos reboques;
- d) Recolher o Imposto Sobre Serviço (ISS) relativo à prestação dos serviços no Município de Lauro Muller;
- e) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- f) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar a CONCEDENTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na prestação dos serviços contratados, isentando a CONCEDENTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência desses danos;
- g) Responsabilizar-se pela condução, treinamento, direção dos trabalhos de seus empregados, bem como ao cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, assumindo integralmente qualquer dano causado por seus empregados;
- h) Responsabilizar-se por toda mão de obra necessária e seus respectivos custos, como despesas de alimentação e deslocamento, para desta forma atender o objeto desta especificação;
- i) Cumprir com as legislações vigentes, que regula a segurança e medicina do trabalho, bem como arcar com os custos do fornecimento de uniformes e EPIs adequados e obrigatórios aos serviços contratados;

- j) Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto e se não corresponder às especificações solicitadas, será recusado e a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita às penalidades previstas em legislação vigente;
- k) Relatar a CONCEDENTE por escrito toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- l) Não utilizar o nome da CONCEDENTE em quaisquer atividades de divulgação profissional, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, salvo autorização;
- m) Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Edital de Concorrência Pública e seus anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrente serão atribuídos à CONCESSIONÁRIA;
- n) Submeter-se, a qualquer tempo, a inspeção de avaliação do caminhão reboque pela CONCEDENTE e os Agentes da autoridade de trânsito, observando o estado geral de conservação, segurança e condições de funcionamento dos equipamentos previstos na legislação em vigor e neste termo, bem como a documentação exigida aos veículos e aos condutores, cabendo a CONCEDENTE decidir sobre as substituições e reparos necessários;
- o) Comunicar imediatamente a CONCEDENTE, caso ocorra acidente de trânsito que envolva o caminhão reboque, bem como providenciar o devido laudo policial ou outro documento que substitua legalmente;
- p) No caso da necessidade da substituição dos veículos deste contrato, substituir por outro de iguais características, inclusive com todas as logomarcas da CONCEDENTE;
- q) Responsabilizar-se pela limpeza dos veículos reboques e das instalações do pátio, inclusive com a observância das normas ambientais em vigor;
- r) Efetuar por sua conta, a conservação técnica dos veículos, repará-los ou substituí-los, bem como as peças desgastadas pelo uso normal, inclusive pelo fornecimento dos materiais de consumo e outros que se fizerem necessários para perfeito funcionamento dos veículos, sempre que solicitados pela CONCEDENTE;
- s) Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos, relatórios, comprovantes de realização de serviços;
- t) Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONCEDENTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento;
- u) Garantir a CONCEDENTE o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- v) Responsabilizar-se pelo conserto ou substituição dos veículos sinistrados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, isentando a CONCEDENTE de qualquer ônus decorrente de danos materiais, danos a terceiros, perda total, acidentes pessoais e responsabilidade civil;
- w) Atender aos requisitos de segurança e circulação de veículos, estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, pelas Resoluções do CONTRAN, pela legislação local e demais legislações vigentes;
- x) Fornecer e arcar com os custos do encaminhamento de carta registrada (AR) aos proprietários/responsáveis, formulários, impressos e adesivos discriminados neste instrumento, em quantidades suficientes para a execução do serviço;
- y) Manter durante toda a vigência contratual os veículos à disposição da CONCEDENTE, em perfeitas condições de uso;
- z) Não utilizar o reboque para fins alheios aos interesses da presente contratação, salvo para sua manutenção preventiva ou corretiva, ou com autorização por escrito da CONCEDENTE;
- aa) Atender a legislação de trânsito vigente quanto à montagem da plataforma do reboque; Atender rigorosamente as legislações vigentes sobre o controle da emissão de poluentes do motor do reboque;
- bb) Manter em seu quadro funcional encarregado operacional responsável em controlar a atuação funcional de seus empregados e supervisionar os serviços realizados, bem como a planilha de horários, folgas trabalhadas, descanso semanal remunerado, faltas, etc., indicando à CONCEDENTE o supervisor direto dos serviços;

- cc) Fornecer mensalmente a CONCEDENTE relatórios gerenciais das atividades previstas neste objeto seja por acesso a sistemas e por relatório físico, devidamente assinado por responsável designado pela CONCESSIONÁRIA;
- dd) O sistema informatizado a ser utilizado será hospedado em nuvem, fora da infraestrutura da Prefeitura, com os custos de manutenção sob sua responsabilidade, com a replicação dos dados para o Datacenter da Prefeitura e ao final do contrato, a fornecedora do sistema deverá garantir o direito de propriedade dos dados armazenados em bando de dados, garantindo que as informações estão livres de proteções como senhas ou restrições não conhecidas pela Concedente ou qualquer forma de criptografia destes dados, sendo ainda fornecido um dicionário de dados da estrutura das tabelas.
- ee) Durante a vigência do contrato e havendo necessidade do Município, as informações capturadas pelo sistema devem prontamente ser disponibilizadas para consulta, de acordo com a solicitação dos gestores.
- ff) O sistema que fará parte deste contrato deverá obrigatoriamente gravar logs para auditoria, ter regras de segurança de acesso e ferramentas de backup de seus dados, além de estar disponível 24 horas por dia nos 07 dias da semana.
- gg) Todas as integrações necessárias com outros sistemas do município deverão ser atendidas sem ônus para a Administração e conforme solicitação dos gestores e a Secretaria de Inovação e Tecnologia.
- hh) Deverão ter acesso às ferramentas administrativas do sistema, os gestores, fiscal do contrato e a Secretaria responsável ou qualquer pessoa por eles designadas, para que o gerenciamento possa ser executado e/ou acompanhado por servidores públicos, sem a necessidade de acionamento ao suporte para estes casos. O suporte servirá para dirimir as dúvidas quanto à operação do sistema.
- ii) Deverá haver o treinamento dos servidores que utilizarão o sistema.
- jj) Deverá a concessionária também atender à Lei de Proteção Geral de dados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1. O valor a ser atribuído ao contrato será o valor total estimado para o período contratual, estimando-se o equivalente a ..... (.....) mensais, o total é de R\$...... (.....) para o período de 10(dez) anos.

4.2. O pagamento à CONCEDENTE, pela CONCESSIONÁRIA, será efetuado em moeda corrente nacional da seguinte forma:

4.3. O repasse mensal do percentual do faturamento obtido com a concessão dos serviços deverá ser precedido de apresentação da pertinente prestação de contas, através de relatórios gerenciais previamente determinados e aprovados, de modo a demonstrar clara e discriminadamente a utilização do sistema e o total da arrecadação mensal, devendo ser efetuado o pagamento até o décimo dia útil do mês subsequente ao da concessão do serviço, através de Transferência/Depósito Bancário em Conta-Corrente a ser informada pela CONCEDENTE e o valor será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VRM} = \text{PR} \times \text{RBTA}$$

Onde, determina-se:

**VRM: Valor de Repasse Mensal**

**PR: Percentual de repasse ao Poder Concedente**

**4.4. RBTA: Receita Bruta Total Apurada, relativa à arrecadação dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos.** O índice PR – Percentual de Repasse ao Poder Concedente, será aquele estipulado pelo vencedor do certame, que consiste no maior percentual linear de repasse da receita bruta mensal auferida.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

- 5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega do relatório que discorra sobre a execução dos serviços, juntamente com os extratos bancários da conta em que as tarifas serão depositadas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.2. Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a CONCESSIONÁRIA deverá entregar ao Fiscalizador do Contrato Relatórios Mensais de Prestações de Demonstração Analítica e Resumida de todas as operações realizadas no mês e o total da arrecadação mensal.
- 5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do ato da entrega do relatório que discorra sobre a execução dos serviços, juntamente com o extrato bancário da conta em que as tarifas serão depositadas, após a verificação e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 5.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.
- 5.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA TARIFA , DO REPASSA E DA ATUALIZAÇÃO**

- 6.1. As Tarifas inicialmente pactuadas são fixas e irremovíveis no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado.
- 6.2. O reajustamento da tabela de preços dos serviços, constante na Lei, será realizado anualmente, mediante a aplicação, pelo Poder Concedente, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. Toda a documentação registrada, seja por e-mail, mensagens, arquivos de áudio ou afins, servirá como comprovação, registro e avaliação dos fatos relacionados à prestação do serviço.

7.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data de início de operação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando conveniente para a Administração. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Poder Concedente, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Poder Concedente mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa da Concessionária informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que a Concessionária mantém as condições iniciais de habilitação.

8.3. Inexiste à Concessionária direito subjetivo à prorrogação contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ACEITAÇÃO TÁCITA**

11.1. Ao assinar o contrato, a Contratada declara pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços, não sendo aceitas reclamações com base em desconhecimento.

11.2. A assinatura implica o reconhecimento tácito de que a Contratada realizou as investigações necessárias sobre o local da obra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:** (1) Os percentuais definidos para as Multas estão previstos no Edital.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, o direito e a jurisprudência, especialmente pela Lei Federal nº. 14.133/2023 e pelas demais legislações citadas na Cláusula Segunda do presente termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS, FISCAIS E TRABALHISTAS**

14.1. Verificado débito trabalhista, o Contratante poderá suspender pagamentos até regularização.

14.2. A Contratada responderá por acidentes de trabalho, uso indevido de patentes e danos à obra até seu recebimento definitivo, inclusive danos a terceiros.

14.3. A Contratada responderá por ações trabalhistas decorrentes da execução do contrato, reconhecendo sua condição de empregadora.

14.3.1. Em caso de ação contra o Contratante, deverá a Contratada assumir o processo judicial espontaneamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

15.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses transcritas no artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que sua extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2.1. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.2.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamento pelos serviços executados até a data da extinção e custeio de possível desmobilização.

15.2.3. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar na execução da garantia do contrato, assunção do objeto no local e estado em que se encontra e a ocupação e utilização das instalações, equipamentos e afins, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – PARTES INTEGRANTES**

16.1 Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Concorrência Eletrônica Nº. 219/PMLM/2025, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.

16.1.1 Ficam fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

17.1. O Gestor deste contrato será o Gustavo Camacho, ocupante do cargo de Secretário de Administração, a Fiscal será a Sr. Ricardo Mazon, compras, e, seu suplente, o Sra. Lais da Rosa, assessora de gabinete.

17.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lauro Müller/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato por meio eletrônico, conforme legislação vigente, com divulgação e disponibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, perante duas testemunhas idôneas.

Lauro Muller, XX de XXXX de 20XX.

**MUNICIPIO DE LAURO MULLER**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal  
**1ª TESTEMUNHA**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**2ª TESTEMUNHA**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Fiscal do Contrato

ANEXO II  
CONCORRÊNCIA 010/PMLM/2026

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N°. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Lauro Muller/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- c) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- d) Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Lauro Muller, ou ainda com agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato/ata, não poderemos contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se esta possuir vínculo nos mesmos termos declarados neste item;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- h) Para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº ..... e inscrito(a) no CPF nº ..... , cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços.**
- i) Para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato/Ata/AF/Notificação, seja encaminhado para os seguintes endereços:**

**E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**Telefone: (XX) XXXXXXXXXX**

**j) Para os devidos fins que caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolar pedido de alteração junto ao departamento de compras/licitação e ao setor responsável do órgão requisitante deste Município, sob pena de ser considerada como intimada nos dados anteriormente fornecidos.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

**ANEXO III**  
CONCORRÊNCIA Nº. 010/PMLM/2026

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de CONCORRÊNCIA nº. XXX/PMLM/20XX e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata o Decreto Municipal nº. 013 E 031/2025;
- b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

**ANEXO IV**  
CONCORRÊNCIA Nº 010/PMLM/2026

**MODELO DE PROPOSTA**

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de CONCORRÊNCIA nº XXX/PMLM/20XX e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	CIDADE:
UF:	CNPJ:
E-MAIL:	TEL.:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Global Total: ..... R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

LOCAL E DATA: XXXXXXXXXXXX.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, Nome, Cargo e Função  
Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

**ANEXO V**  
CONCORRENCIA 010/PMLM/2026

**TERMO DE REFERÊNCIA E LEGISLAÇÃO**





## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**7VN**

**8Y1**

**K4E**

**N0D**